



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

OFÍCIO Nº 516/2022

em 18 de agosto de 2022

ASSUNTO: Requerimento nº 240/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 466/2022, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 240/2022, de autoria do Vereador Fabiano Amadeu de Carvalho. Referida propositura requisita informações sobre a Lei nº 6.435, de 6 de outubro de 2022, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópia do OFÍCIO ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Esportes.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 2889/2022
Data: 19/08/2022 - Horário: 15:40
Administrativo - OFC 372/2022

A Sua Excelência, o Senhor
CÉSAR PANTAROTTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 11 de agosto de 2022 .

OFÍCIO ESPECIAL

ASSUNTO: RESPOSTA INDICAÇÃO

Sirvo-me do presente em resposta a indicação 240/22, para RESPONDER que:

1- Segue em anexo Termo de Referência com os espaços disponíveis para exploração de publicidade.

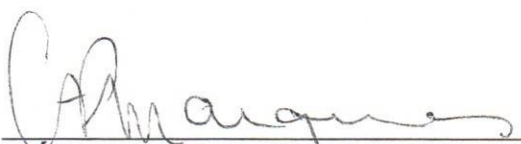
2- No momento não possuímos nenhum espaço sendo explorado

3- PREJUDICADO

4- PREJUDICADO

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos a sua atenção e renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


CÁSSIA AP. DE PAULA MARQUES
SECRETÁRIA DE ESPORTES

**EXMO SENHOR
LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO DE BIRIGUI.**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo aos ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS EM ESPAÇO PÚBLICO DE PRATICAS ESPORTIVAS NO ÂMITO DO MUNICIPIO DE BIRIGUI, localizados no Ginásio Municipal de Esportes, destinados à exploração de publicidade e propaganda de empresas que queiram divulgar suas marcas e empresas.

TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM.

1.2 Sendo os seguintes espaços:

ITEM I - 9 ESPAÇOS COM 2M X 0,93 CM LOCALIZADO NO FUNDO DA QUADRA (ATRÁS DO GOL ESQUERDO/INTERIOR DA QUADRA).

ITEM II - 9 ESPAÇOS COM 2M X 0,93 CM LOCALIZADO NO FUNDO DA QUADRA (ATRÁS DO GOL DIREITO/INTERIOR DA QUADRA).

ITEM III - 15 ESPAÇOS MEDIDA 2,2M X 0,93CM LOCALIZADO NA LATERAL DA QUADRA ENTRADA (INTERIOR DA QUADRA)

ITEM IV - 4 ESPAÇOS MEDIDA 2,15M X 0,93CM LOCALIZADO NA LATERAL DA QUADRA OPOSTO A ENTRADA (INTERIOR DA QUADRA)

ITEM V - 1 ESPAÇO 1M X 1,20M LOCALIZADO NA LATERAL DA QUADRA OPOSTO ENTRADA (INTERIOR DA QUADRA)

ITEM VI - 1 ESPAÇO 1M X 1,40M LOCALIZADO NA LATERAL DA QUADRA OPOSTO A ENTRADA (INTERIOR DA QUADRA)

ITEM VII - 2 ESPAÇOS 2,30M X 1,40M LOCALIZADO NA LATERAL DA QUADRA OPOSTO A ENTRADA (INTERIOR DA QUADRA)

ITEM VIII - 1 ESPAÇOS 1,30M X 0,80CM LOCALIZADO NA LATERAL DA QUADRA OPOSTO A ENTRADA (INTERIOR DA QUADRA)

ITEM IX - 1 ESPAÇO 1,1M X 0,80CM LOCALIZADO NA LATERAL DA QUADRA

OPOSTO A ENTRADA (INTERIOR DA QUADRA)

ITEM X - 4 ESPAÇO 2,25M X 0,93CM LOCALIZDO NA LATERAL DA QUADRA/OPOSTO A ENTRADA (INTERIOR DA QUADRA)

ITEM XI - 42 ESPAÇOS 2,3M X 1,20M NO ENTORNO DA QUADRA

ITEM XII - 3 ESPAÇOS 1,6M X 1,20M NO ENTORNO DA QUADRA

ITEM XIII - 2 ESPAÇOS DE 2,05M X 4,75M LOCALIZAÇÃO: EM CIMA DOS BEBEDOUROS

ITEM XIV - 2 ESPAÇOS DE 2,05M X 3,00M LOCALIZAÇÃO: PAREDES DOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO

ITEM XV - 1 ESPAÇO DE 2,05M X 3,00M LOCALIZAÇÃO: PAREDE LATERAL DA ENTRADA PELA CATRACA

ITEM XVI - 1 ESPAÇO DE 2,50M X 1,70M LOCALIZAÇÃO: PAREDE LATERAL DA ENTRADA PELA ULTIMA PORTA A DIREITA

ITEM XVII - 1 ESPAÇO DE 2,05M X 4,75M LOCALIZAÇÃO: PAREDES SALA DOS PROFESSORES

ITEM XVIII - 4 ESPAÇOS DE 2,80M X 2,15M LOCALIZAÇÃO: PAREDE DE FUNDO DA QUADRA PARTE SUPERIOR

ITEM XIX - 2 ESPAÇOS DE 3,40M X 2,15M LOCALIZAÇÃO: PAREDE DE FUNDO DA QUADRA PARTE SUPERIOR

ITEM XX - 1 ESPAÇO DE 7,80M X 2,00M LOCALIZAÇÃO: PAREDE SALA DO TATAME

ITEM XXI - 1 ESPAÇO DE 7,60M X 2,00M LOCALIZAÇÃO: PAREDE SALA DE TENIS DE MESA

ITEM XXII - 2 ESPAÇO DE 18,50M X 2,00M LOCALIZAÇÃO: PAREDE ABAIXO DA JANELA DA ARQUIBANCADA

1.3 - O prazo da concessão será de 01 (um) ano, contados da assinatura do Termo de Concessão, podendo ser renovado se houver interesse da administração.

1.4 Poderam concorrer pessoas juridica e fisica.

2. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 - O licitante vencedor deverá recolher aos cofres públicos, através de guia de arrecadação emitida pelo Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização, valor ofertado em proposta escrita em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato podendo ainda ser o valor total parcelado em até 12 meses.
- 2.2 - O não pagamento do valor ofertado implicará em multa de 10% do valor do mesmo.
- 2.3 - O atraso superior a 20 (vinte) dias no pagamento implicará na perda total da concessão.

3. DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1 – Obrigações do Concedente
 - 3.1.1 – Disponibilizar os espaços publicitários;
 - 3.1.2 – Fiscalizar os serviços da concessionária.
- 3.2 – Obrigações da Concessionária
 - 3.2.1 – Realizar pintura, conservação e manutenção dos espaços cedidos;
 - 3.2.2 – Arcar com todos os encargos sociais referentes ao pessoal por ela empregado, para atender finalidades do empreendimento, cabendo-lhe ainda responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SP, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade;
 - 3.2.3 - A concessionária não poderá efetuar publicidade e propaganda que firam os princípios éticos e morais, não podendo ser objeto de publicidade assuntos políticos partidários, religiosos e que de forma geral atentem contra a moral e os bons costumes.
 - 3.2.3.1 – É proibida a divulgação de bebidas alcoólicas, tabagismo, drogas, hormônios, medicamentos, jogos eletrônicos com apelo psicológico, ou quaisquer outros que incitem a violência ou a sexualidade ou que façam apologia ao crime.
 - 3.2.4 – Responsabilizar-se por danos eventualmente causados por terceiros nas publicidades.

4.EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

- 4.1. Extingue-se a concessão por:
 - a) Expirado o prazo constante do termo da concessão;
 - b) Falência da concessionária;
 - c) Rescisão unilateral ou bilateral
 - d) falta de pagamento.
- 4.2 - Extinta a concessão, ou quaisquer meios previstos em lei ou neste edital de licitação, retornam ao poder concedente todos direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do Termo de Permissão.

DO REGIME LEGAL - Este termo de concessão rege-se basicamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 4.3 - É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de Despesas, bem como a Secretaria Municipal de Esportes.

5.DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A gestão do presente Termo de Permissão de Uso será exercida pela Secretaria de Esportes, através dos gestores do contrato que irão fiscalizar permanentemente as condições da presente Permissão de Uso, podendo, para tanto, requisitar documentos, vistoriar e determinar a tomada de todas as providências para as irregularidades encontradas, fixando prazo para cumprimento.

Birigui/SP, 24 de março de 2022